

01-0035/1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0035 / 1995

DE

1995

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0035 / 1995

DE

07/02/1995

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

PAULO MALUF

E M E N T A:

APROVA TRAÇADO DE FAIXA DE TERRENO EM SANTO AMARO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 26/06/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:25:29

00000012193-24



Juliano R.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA
Supervisora
SGP-23



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 3 de fevereiro de 1995

Folha nº	01	de	proc
nº	35	de	1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

018 / 95

Processo no. 51-001.941-90*58

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03 / 02 / 95
às 16:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas no. 26.575/1-C-476 e no. 26.575/2-C-476 e cópias xerográficas de fls. 11, 12, 13, 14, 40, 45, 53, 54, 56, 60, 61, 61vo., 62, 64, 73, 74 e 75 do processo no. 51-001.941-90*58.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuóno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/sffs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 a 26 e folha de informação sob
n.º 27 / 10 / 00195 a ()

Folha n.º	02	de	pro.
n.º	35	de	1995

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0035/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
07 FEV 1995
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POLÍCIA JUDICIAL, MEDICINA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

DECRETA:

Art. 10. - De acordo com as plantas anexas no. 26.575/1-C-476 e no. 26.575/2-C-476, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como partes integrantes desta lei, fica aprovado, em Santo Amaro, traçado de faixa de terreno, no trecho

Folha n.º	03	do proc
n.º	25	de 19 952

compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes ~~et al~~ e a Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, com largura variável entre 4,00 metros e 6,00 metros e extensão aproximada de 675,00 metros, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções, ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IR/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITIZANDO**

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha n.º	08	de proo.
n.º	25	de 1995

1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

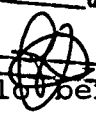
O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi", necessária à canalização de córrego existente no local.

O referido melhoramento, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros e extensão aproximada de 675,00 metros, desde a Rua Pastor Rubens Lopes até a Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, em Santo Amaro.

A medida proposta originou-se de solicitação formulada por munícipe e visa permitir a vazão das águas superficiais, através do escoamento ao longo da faixa projetada.

De outro lado, os estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura, em especial pela Superintendência de Projetos Viários e pela Administração Regional de Vila Mariana, revelaram a conveniência de abertura da viela sanitária ou de constituição de servidão "non aedificandi", como medida destinada a evitar inundações no local e melhorar as condições de saneamento.

É de se consignar, ainda, que o

Folha n.º 09 de proc.
 n.º 25 de 1995


melhoramento proposto, a par de trazer amplo benefício à população, trará reduzido ônus financeiro aos cofres públicos, uma vez que, no traçado, evitou-se, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

Ademais, na hipótese de ser o traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária, o artigo 20. do projeto de lei prevê restrições no tocante a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Esclareça-se, finalmente, que a matéria em pauta já constara de mensagem encaminhada a essa Egrégia Câmara, tendo se transformado no Projeto de Lei no. 380/91, retirado de tramitação, por iniciativa do Executivo, para novo exame.

Com estas considerações, é o presente projeto de lei submetido ao exame dessa Colenda Casa de Leis, que, certamente, a aprovará.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

IR/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de proc.
n.º	25	de 1995

11

Folha de Informação n.º

d. 10.08.89 n.º 10-015.944-88*22 em 14/08/89 (a)

Ref.: Processo n.º 10-015.944-88*22

Local: Rua Pastor Rubens Lopes.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 1254/AT

AR - SAMARO

Sr. Administrador:

11
51-001-941-9058
Jonas M. Nardis
SVP-G 1011

Solicitamos apreciação dessa d. Administração Regional sobre o projeto de faixa sanitária tratado no presente, com substanciado nas plantas de fls. 20/23, tendo em vista tratar-se de área parcialmente sob jurisdição dessa Unidade.

Acompanhantes: Processos: 12-010.913-82*40

34-002.189-82*95

34-005.433-82*80

10-010.453-83*87

Telex n.º 1181/GAB/82

NAP: n.º 2.366/82

14.08.89

CARLOS EDUARDO TOMANIK PACKER

Assessor Técnico - SVP/G

EDNQ/mrc.-

AR SA-8
16/08/89
12-010-000-0

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 de proc.
n.º 25 de 1985

12

Folha de Informação n.º - 31 -

do processo n.º 10.015.044-88*22

em 01/10/90 (a)

AR-SA/SOP

Sr. Supervisor,

512001-94-90-58
12
Jorge M. Nard
SVP-G 1011

Analisando a solução proposta pela superintendência de PROJ, de criar uma faixa sanitária, em forma de viela ou servidão "non aedificande", traçado em azul nas plantas de fls. 20/23, necessária a drenagem da área local, esta unidade está de acordo e nada tem a acrescentar.

A solução proposta permitirá futuramente a canalização do córrego existente no fundo do vale, eliminando a ocorrência de inundações provenientes de águas pluviais e servidas, bem como esgoto, originando graves problemas de saneamento e saúde para a população local.

Solicitamos encaminhar a SVP para determinar o prosseguimento.

Acompanha os processos n.ºs: 12-010.913-82*40, 10-010.453-83*07
34-002.189-82*95, 34-005.433-82*80
Telex n.º 1.181/GAB/82 e N.A.P. n.º 2.366/82

01/10/90

KK/jd.

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de prod.	25
		do 1º	853

Papel, para informação, rubricado como fôlha n.º

d o processo n.º 10.015.944-88*22 23 10 90 de 19.....,/...../..... (a)

SERGIO FURMAN
Ch. de 1.ª. Div. 1
PR. 1.ª. Div.

Informação nº 2846/90
Referência : Processo nº 10.015.944-88*22
Local : Rua França - Americanópolis
Assunto : Inundações

51-001-941-90 58
13
JONES M. Nardis
SVP-G 1011

S V P - G

Sr. Secretário

Trata o presente de problema de inundações no fundo de vale paralelo à Rua França em Santo Amaro.

Visando solucionar o problema foi elaborado estudo de faixa sanitária entre as Ruas Pastor Rubens/Lopes e Arqtº Felipe Joaquim Jr. conforme plantas de fls. 20/23, estudo esse com o qual esta Superintendência está de pleno acordo.

Encaminhado o proposto à apreciação de AR-SA esta manifestou-se à fls. 31 favoravelmente ao prosseguimento da presente.

Face ao exposto submetemos a matéria à elevada apreciação de deliberação de V.Excia. solicitando, caso concorde com o proposto, autorização para o preparo do necessário projeto de lei em expediente à parte.

Acompanhado dos processos nºs 12.010.913-82*40, 10.010.453-83*07, 34.002.189-82*95, 34.005.433-82*80, telex nº 1181/PREF-GAB/82 e NAP nº 2366/82/AR-VM.

23 / Outubro / 90

Thais de Nardi Queiroz
THAIS DE NARDI QUEIROZ

Superintendente de Projetos Viários

Ingrid Bagdaj
INGRID BAGDAJ
ASSESSORA-ATL

S.V.P.-G.-A.T.

112/90

JRKF/sf

22

003 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc.	
n.º	25	de 19	95

14

Folha de informação nº 33

do processo nº 10-015.944-88*22

em 09/11/90 (a) mp

Ref.: Processo nº 10-015.944-88*22

Loc.: Rua Pastor Rubens Lopes

Ass.: Faixa sanitária

INF. 1294/AT

P R O J

Sra. Superintendente:

14
51-001-941-90-58
Jonas M. Nardes
SVP.G 1011

À luz das manifestações favoráveis dessa Superintendência e de AR-VM, **aprovo** o traçado de faixa sanitária consubstanciado nas plantas de fls. 20/23, e **autorizo** o preparo do competente projeto de lei.

Acompanhantes citados a fl. 32.

06.11.90

DELFAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

INGRID RAGDAI
ASSESSORA-ATL

DMW/dlh.-

PROJ 01

12/11/90

22.50.

Prot 3
Sr Diretor

Para a adoção das medidas cabíveis.

12/11/90

PROJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	25	de 1995

o ofício n.º 15/91- PROJ 3

Folha de informação n.º	
FOLHA N.º	40
em	19 de 03
N.º	51-001.941-90/58
ASS.:	THAIS DE NARDI

91 (a) *[Signature]*
SÉRGIO FURLAN
Of. de Adm. Geral I
PROJ. 001

Informação n.º 703/91

Referência : Ofício n.º 15/91- PROJ/3

Local : Rua Pastor Rubens Lopes - Santo Amaro

Assunto : Faixa de terreno

S V P

Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado por V. Excia. à fls. 33 do processo n.º 10.015.944-88*22 foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de faixa de terreno entre as ruas Pastor Rubens Lopes e Arquiteto Felipe Joaquim Jr., conforme plantas de fls. 02/09, minuta de lei de fls. 10/11 e exposição de motivos de fls. 12.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. melhor poderá decidir.

Acompanha processo n.º 51.001.941-90*58.

19 / março / 91

[Signature]
THAIS DE NARDI

Superintendente de Projetos Viários

[Signature]
INGRID BAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	de proc.
n.º	25	de 19 95

Folha de Informação n.º 45

do *proc.* n.º *51.001.941.90*58* em *22/07/91* (a)

OSVALDO ROQUE DOS SANTO
Oficial de Administração Geral
ENPAG

Ref.: Processo nº 51-001.941-90*58.

Local: Ruas Pastor Rubens Lopes e Arquiteto Felipe Joaquim Jr.

Ass.: Projeto de lei sobre faixa sanitária entre vias supra.

INF. 575/AT

SENHORA PREFEITA:

Visa o presente processo a aprovação de traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non-aedificandi", entre as Ruas Pastor Rubens Lopes e Arquiteto Felipe Joaquim Jr., no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com larguras de 4,00 e 6,00 m e extensão aproximada de 675,00 m.

O objetivo dessa medida é reservar faixa para futura canalização do córrego existente visando disciplinar a vazão das águas superficiais e evitar enchentes no local.

As plantas referentes ao projeto, nº 26.575/1 e 2 class. C-476 em 4 vias encontram-se a fls. 29 a 36, a minuta de lei a fls. 37/38 e a exposição de motivos a fl. 39.

Manifesta-se esta Secretaria de acordo com a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. A seguir, o processo estará em condições de ser enviado a SGM-ATL para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

22/07/91

DMAW/JLCC/mrc.-

MO - 014 - DGM

* 29/07/91

11-10-001

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA

Entrada: 29791

INGRID RAGDAI
ASSESSORA-ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	16	de proc.
n.º	25	de 1995

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Folha n.º	53	de Proc.
n.º	51-001.941-90.58	

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. A.T.L.

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antonio Sampaio
ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

INGRID
INGRID RAQDAI
ASSESSORA - A.T.L.



Câmara Municipal de São Paulo

ANEXO I

PROJETOS DE LEI DE 1990/91

54 de Dec.
n.º 51-001.941-90.58

Elaine Rodrigues Queiroz

EMENTA

PGM. A.T.L.

P.L. Nº

159/90

Revoga a Lei 10.518, de 16 de maio de 1988.

Aprova traçado de faixa de terreno no trecho compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.

391/91

Revoga o Ato nº 639, de 28 de junho de 1934, que aprovou planos de nivelamento e de alinhamento para a Rua Adma Jafet, no 34º subdistrito - Cerqueira Cesar, e dá outras providências.

392/91

Dispõe sobre transformação e reclassificação de cargos que especifica, e dá outras providências.

393/91

Aprova traçado de faixa de terreno no 21º subdistrito - Saúde, e dá outras providências.

394/91

Dispõe sobre promoção por morte ou invalidez permanente de integrante da Guarda Civil Metropolitana, decorrentes do estrito exercício das funções institucionais da Corporação, e dá outras providências.

397/91

Dispõe sobre a criação de cargos de Agente Social e a instituição da respectiva carreira no Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

ASSESSORIA DA
PREFEITURA



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANU de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 114/93

Senhor Presidente

FOLHA N.º 56 de proc. N.º 51-001-941-90458 A S S. Maria (Sua) União SGM SGA L3

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros desta Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 de proc.
n.º 25 de 19 95

Folha de informação n.º 60

o processo n.º 51-001.941-90*58

em 05 / 05 / 93 (a) rec

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

INF.: 0989/93 - PROJ

REF.: Processo nº 51-001.941-90*58

ASS.: Faixa Sanitária

LOC.: Rua Pastor Rubens Lopes

AR - VM - G

Sr. Administrador

Face ao prazo decorrido desde o officio nº 66/88 PROJ de fls 02 foi elaborado o projeto de faixa sanitária de fls 29 e 30 que encaminhamos a apreciação de V.Sa., solicitando de V.Sa manifestação quanto ao real interesse e oportunidade de prosseguimento do presente projeto de Lei de fls 47/50.

Acompanha processo nº 10-015.944-88*22.

05 / Maio / 93

EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS: VIÁRIOS

JRKf/trch

VM - S.F.A. - AUT.		
★	07 / 05 / 93	★
12 - 85 - 350 - 0		

GABINETE AR/VM
RECEBIDO HOJE
07 / 05 / 93
R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	de proo.
n.º	25	de 1995

Folha de informação n.º -61-

d.o processo n.º 51-001.941-90*58

17 05 93

GERALDO OLLO
Auxiliar - RG. 459.842
- AR/VH

ARVM-GAB.

Sr. Administrador

A AR-SAMARO, visto que o local pertence
a jurisdição daquela AR.

Acomp. o proc. nº 10-015.944-88*22.

17/05/93

GABINETE ARVM
HISTÓRICO HOME
18 05 93

Eng.º Alvaro Bortoletto
Supervisor de Obras Públicas
ARVM

AR-SAMARO

Sr. Administrador

Pela competencia, face a cota supra.
A/C proc.10-015.944-88*22.

18/05/93

JOSE ANTONIO CIPOLLA DA SILVA
Administrador Regional de Vila Mariana

201

AR/SA/SOP
Engº Claudio

Folha n.º	21	de proc.
n.º	25	de 1995

Analise

A/C por 10.015.944.88 *22.

15/6/93

Engº. AMÉRICO JORGE SULEIMAN NETO
Supervisor de Obras Públicas
AR/SA

AR-SA-SOP.- Sr. Supervisor.

Informamos que o assunto tratado no presente P.A., sobre "estrutura de rede sanitária em instalação de faixas "novo edifício" entre as Ruas Pastor Rubens Lopes e Av. Dr. Felipe Pasquim Jr.", é de grande interesse para a região, visto que terá solução para os problemas de esgoto na referida área, principalmente em seu trecho final, compreendido entre Av. Cupecê, R. Limburgo e Av. Dr. Felipe Pasquim Jr., que têm vários transtornos à população local e a creche existente na R. Luis de Montalvor x Av. Dr. Felipe Pasquim Jr.

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação.

rubricado..... sob nº 62

Em 8.10.93

Engº. Cláudio A. Oliveira (Assessor)
(a) L.F. 623.774.000-24



do PROC n.º 11.001.941-90*58 em 8/10/93 Eng.º Cláudio A. Oliveira Moraes R.F. 628.374.800/AR-94

Conviém salientar que a resolução definitiva dos problemas hoje existentes, não se resume somente na construção da vila sanitária, mas sim com a execução do projeto e das obras de canalização necessárias para o local.

Acompanha Proc. 10.015.944-88*22

Eng.º Cláudio A. Oliveira Moraes
R.F. 628.374.800/AR-94

AR/SA/CAB
A. Administrador

Tendo em vista o retro e o supra informado pelo Eng.º Cláudio desta 50ª, torna de pouco possível qto a instituição de "fórum" non edificando no local e epígrafe.

Assim sendo, solicitamos encaminhar a SUP/PROT, para o devido encaminhamento.

Eng.º AMÉRICO JOSÉ SULEIMAN NETO
Supervisor de Obras Públicas
AR/SA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	23	de proc.
n.º	25	de 1995

Folha de informação n.º

o processo n.º 51-001.941-90 58

em 04/11/93 (s) 100

NANCY DE OLIVEIRA ELIAS
Encarregada de Lector - Proj. 4

Informação n.º 1861/93

Processo n.º 51-001.941-90 58

Local :- Rua Pastor Rubens Lopes e outras

Assunto :- Faixa "non aedificandi"

Proj. 4

Sr. Diretor,

Tendo em vista as cotas de AR.
SA às fls. 61 (verso) e 62, informamos que somos favoráveis
à implantação da faixa "non aedificandi" em questão.

Acompanha processo n.º

10-015.944-88 22.

28.10.93


Edir Miranda dos Santos
Eng.º Proj. 42


Celso Fre Bolognini
Chefe Seção Técnica Proj. 42

Leg 3 de Diretor
com a cot supra de Leg 42
3/11/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de proc.
n.º	25	de 19 95

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 51-001.941-90*58

em

11 / 11 / 93

(a) TNAYS PEDRO

Encarregado de Setor
PROJ - 2291

Informação n.º 430/93-Proj.31

Referência : Proc. 51-001.941-90*58

Local : Rua Pastor Rubens Lopes e outras (MOC: 16G/D3)

Assunto : Faixa sanitária

P R O J

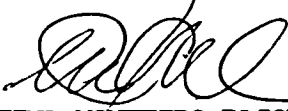
Sr. Superintendente

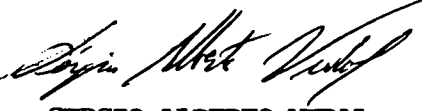
Face aos pareceres favoráveis ao prosseguimento do presente, manifestados por AR-SA (fls. n.ºs 61 - verso e 62) e por PROJ-4 (fls. n.ºs 64), julgamos que o projeto de faixa sanitária representado às fls. n.ºs 29 e 30 e demais elementos constantes do expediente, poderão ser reencaminhados a aprovação, caso haja concordância da parte da Superior Administração.

Devemos acrescentar que no parágrafo inicial da Minuta de fl. n.º 37 a indicação do local "29º Subdistrito - Santo Amaro" foi alterada para "Distrito - Cidade Ademar" (Lei n.º 11.220 de 20/05/92).

Anexamos ao presente, 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, plantas n.ºs 26.575/1 e 26.575/2-C-476, de Proj. 004.

11 / 11 / 93


CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31


SERGIO ALBERTO VIDAL
Arquiteto - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE BASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

SAV/.tp.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 de proc. 25 de 1993

Folha de informação n.º 74

d. o Processo n.º 51.001.941-90*58

em 12 / 11 / 93 (a) Simone

SIMONE M. C. OLIVEIRA
Of. de Adm. Geral I - PROJ. 001

INF: 2541/93

REF: Proc.nº 51.001.941-90*58

LOC: Rua Pastor Rubens Lopes - Santo Amaro

ASS: Faixa Sanitária

SVP-G

Sr.Chefe de A.T.

Em atenção ao solicitado à fls.58 Vº foi reexaminada a matéria concluindo-se haver interesse no prosseguimento do presente projeto de Lei referente a abertura da faixa de terreno entre as ruas Pastor Rubens Lopes e Arqtº Felipe Joaquim Jr., conforme plantas de / fls.65/72, minuta de Lei de fls. 37/38 e Exposição de Motivos de fls.39.

Face ao exposto consideramos que o presente poderá retornar à SGM - ATL para o preparo de nova mensagem à Egrégia Câmara Municipal.
Acompanha Proc.nº 10.015.944-88*22.

12 / novembro / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS



JRKF/smco


MIGUEL MAGDAN
Assessor I. A. 12

SVP - G
18/11/93
22.10.001-6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	26	de proc
	25	de 1995

Folha de informação n.º

75

d.º processo n.º 51.001.941-90*58

em

24/11

93

(a/m)

MARILUZIA RAMOS C. MATHIAS
Assessora Técnica

Ref.: Processo n.º 51-001.941-90*58.

Loc.: Ruas Pastor Rubens Lopes e Arquiteto Felipe Joaquim Jr.

Ass.: Projeto de lei sobre faixa sanitária entre vias supra.

Inf.: 1662/AT/93

SGM - ATL

Sra. Assessora Chefe:

O projeto de lei 380/91 (fls. 47), objeto do presente, foi retirado da E. Câmara Municipal, no rol constante do ofício ATL 04/93, para reexame por parte da atual Administração.

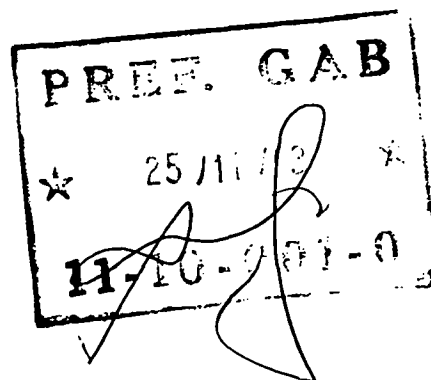
Analizado por PROJ e AR-SA, foi considerado oportuno, pelo que o reencaminhamos, para a elaboração de nova mensagem, tendo sido anexadas, para essa finalidade, novas plantas a fls. 65 a 72.

Acompanhado dos processos citados.

22/11/93

Eng.º José Masi
Chefe da Assessoria Técnica - SVP

DM/AW/mrc.-



RECEBIDO
SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 27

do processo n° 35 de 19 95 10/02/95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 10/02/95.

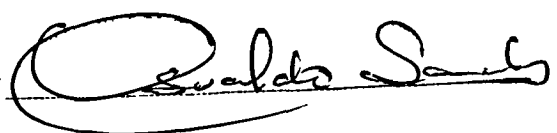
FÁTIMA A. FARIAS MOITI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. • Justiça

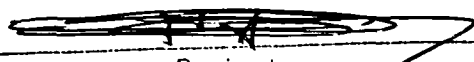
101 2195

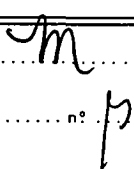
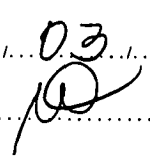
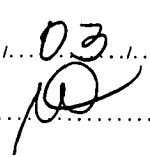
LUIZ AREIAS DE A. VALHO
Ass. Tecn. Leg. C. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/02/95 às 1200 hs. 

Ao Nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de Fevereiro de 1995


Presidente

SEGUE  juntado  nesta data,  documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  n.º  28 e 29
Em 16.03.95 
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 35
n.º 35
de 19 95

Folha nº 35
n.º 35
de 19 95

PROPOSIÇÃO

SEM EFECTO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

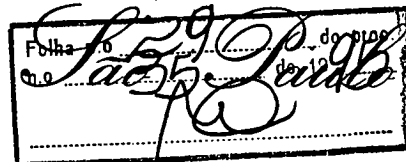
Em, 28/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1092/1995

Câmara Municipal de



16 - PAR
16-0191/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/95.

PUBLIQUE-SE EM
13/03/95

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", no trecho compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e a Rua Arquiteto Felipe Joaquim Júnior, em Sto. Amaro, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros e extensão aproximada de 675,00 metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.575/1-C-476 e 26.575/2-C-476, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que se a faixa de terreno for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações nele erigidas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Estabelece, ainda, que os imóveis atingidos pelo traçado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para fins expropriatórios.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos artigos 37, § 2º, IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 / 03 / 1995
 página 46 coluna 3ª
 conferido: J. Horrieta

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 20/03/95

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 24/3/95 as 12:00 h.

Marcos Antônio Silva
 Secretário
 Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

30 / 03 / 95
 Presidente

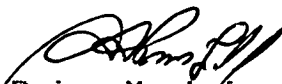


Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/04/95 .


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Folha n.º 31 do proc.
n.º 35 de 19 95

M

Câmara Municipal de São Paulo

17 - RELCOM
17-3143/1995

16 - FAR
16-0797/1995

PARECER COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA e MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 35/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 35/95, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno em Santo Amaro.

O projeto vem acompanhado de 02 (duas) vias das plantas nº 26.575/1-C-476 e nº 26.572/2-C-476 da Superintendência de Projetos Viários, bem como de cópias xerográficas das folhas nº 11, 12, 13, 14, 40, 45, 53, 54, 56, 60, 61, 61 vº, 62, 64, 73, 74 e 75 do processo nº 51-001.941-90* 58.

O objetivo da aprovação do traçado de faixa de terreno é destiná-lo à abertura de viela sanitária ou à construção de servidão "non aedificandi", necessária à canalização de córrego existente no local.

O melhoramento deverá possuir uma largura variável entre 4,00 metros e 6,00 metros e extensão aproximada de 675,00 metros, desde a Rua Pastor Rubens Lopes até a Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior.

A proposta do melhoramento originou-se de solicitação formulada por munícipe tendo em vista os problemas de inundações no fundo do vale paralelo à Rua França.

Os órgãos técnicos do Executivo, após estudos, concluíram pela conveniência da destinação (como viela sanitária ou à constituição de servidão "non aedificandi") dessa faixa, que permitirá, futuramente, a canalização do córrego existente no fundo do vale, eliminando as inundações no local, provenientes de águas pluviais, águas servidas e de esgotos e melhorando assim as condições de saneamento.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entendeu por sua aprovação já que isso favorecerá a execução de melhoria (canalização) no local.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 31/05/95.

Alfonso P.
Presidente

Maria Maria Ruedas
Relator

AQ

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 21 / 06 / 1995
página 44 coluna 2
conferido: M

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/06/95

M
Luís Fernando B. de Araújo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/06 as 15:00 h.

4º nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

27/06/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s), sob n.º 32 e folha de informação sob n.º —, 08/08/95 a



Câmara Municipal de
16 - FAR
16-1013/1995

Folha n.º 32	do proc
n.º 16.35	de 1995
o Funcionário	

São Paulo

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 35/95

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno compreendido entre a Rua Pastor Rubens Lopes e Rua Arquiteto Felipe Joaquim Junior, em Santo Amaro, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

Segundo análise de órgão competente do Executivo, o melhoramento permitirá futuramente a canalização do córrego existente no fundo do vale, eliminando a ocorrência de inundações provenientes de águas pluviais e servidas, melhorando as condições de saneamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de agosto de 1995.

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11/ agosto 1995

pagina 35/34 coluna 3ª/1ª

Conferido:

A A. T. M.

Em, 11/08/95

MARGARETE LUIZES SILVA
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 38035
Em 028 / 04 / 09
Ass:

Assistente Parlamentar
RF 100453



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de abril de 2009.

Folha 33 do proc.
nº 0135 n.º de 2009
Assistente Parlamentar
RF 100.453

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 82/09

LIDO E APROVADO

* 16-04-09 *

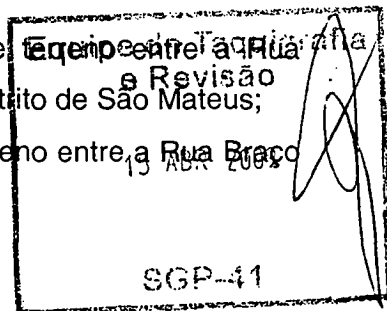

PRESIDENTE

15 - DOCREC
15- 00965/2009

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei a seguir relacionados, com vistas a, em face do tempo decorrido, conferir melhor equacionamento à matéria versadas nas respectivas proposituras:

- Projeto de Lei nº 526/04, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua João Vicente de Brito e a Rua Fernando Torquato, no Distrito de São Lucas;
- Projeto de Lei nº 003/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 007/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 008/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 035/95, que aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro;
- Projeto de Lei nº 038/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Freguesia do Ó;
- Projeto de Lei nº 421/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Jardim Ângela;
- Projeto de Lei nº 761/95, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 1018/95, que aprova traçado de faixa de terreno nos Distritos de Vila Maria e Vila Guilherme;
- Projeto de Lei nº 434/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de São Domingos;
- Projeto de Lei nº 546/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Francisco da Costa Machado e a Avenida Pirapetinga, no Distrito de São Mateus;
- Projeto de Lei nº 548/96, que aprova traçado de faixa de terreno entre a Rua Braco do Norte e Rua Sítio D'Abadia, no Distrito da Freguesia do Ó;

16:13 14/04/2009 003737 - Protocolo Legislativo - SGP-22



SGP-41



Folhaº	34	do proc.
nº	01-35	nº de 20/195

2

Eva Fiodorski
Assistente Parlamentar
RF 100/453

- Projeto de Lei nº 815/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Tucuruvi;
- Projeto de Lei nº 816/96, que aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara;
- Projeto de Lei nº 854/96, que aprova traçados de faixas de terreno no Distrito de Brasilândia;
- Projeto de Lei nº 180/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Capela do Socorro;
- Projeto de Lei nº 479/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito do Mandaqui;
- Projeto de Lei nº 746/97, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Sapopemba;
- Projeto de Lei nº 637/98, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Cachoeirinha;
- Projeto de Lei nº 060/00, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito da Saúde;
- Projeto de Lei nº 298/00, que aprova traçados de faixas de terrenos no Distrito de Parque do Carmo;
- Projeto de Lei nº 033/04, que aprova traçado de faixa sanitária no Distrito da Liberdade, Subprefeitura da Sé.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/bam
RET Diversos PLs



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-35 de 20 ¹⁹⁹⁵ 23 / 04 / 09 (a) 35 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Padelski
Assistente Parlamentar
RF 100483

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto, conforme solicitado às fls. 33 e 34 e aprovado na 27ª Sessão Ordinária.

23/04/2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/04/09

My
AS 16:20

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo informando o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do presente projeto de lei, conforme solicitação através do Of. ATL 82/09, de 14 de abril de 2009, DOCREC 15-965/09.

29/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

29/04/09


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEQUE..... juntado..... nesta data
documento..... de informação
rubricado..... no 36/38
Em 14/05/09
Creusa Benilda Silva Zacarias
Técnica Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do Processo nº 01-35 de 1995
<i>Croux Benilda Silva Zacarias</i> Técnico Administrativo

São Paulo, 30 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 01418/2009

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 35/95, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno em Santo Amaro, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0965/09.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

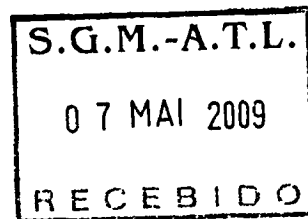
✓
JCSS/ars

Folha nº 37 do Processo
nº 35 de 1995
Creusa Aparecida Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Eliene Carlos Pinha
RF: 558.453/9.00
SGP/M/L



São Paulo, 30 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 1418, de 30/04/09, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 35/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 82, de 14 de abril de 2009, numerado como DOCREC 15-0965/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 38 ✓

do processo nº 01-35/ 1995

14 / 05 / 2009

(a.....)


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

14/05/2009


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 39 26/05/09

Apafécio Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 39
do processo 01-35 de 1995 26/05/2009

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 39 fls.
Arquivado em 26/05/2009
O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
RF 101075